



**PROCESSO Nº : 52.258-9/2021**  
**PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE**  
**INTERESSADA : LUCILENE FERREIRA DA SILVA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Lucilene Ferreira da Silva, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Simão Ferreira Mendes, ocorrido em 2/7/2020, aposentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, no cargo de apoio desenv. econ. social, classe “C”, nível “012”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 048/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 5/2/2021; com fundamento nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, bem como com o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso II e artigo 252, todos da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato Administrativo 048/2021/MTPREV e a legalidade da planilha de benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.041/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do do Ato Administrativo 048/2021/MTPREV, publicado em 5/2/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

**É o relatório.**

